



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 , DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Lei de Parcelamento do Solo) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Capítulo IV – Das Normas Técnicas:

.....

Art. 28

Inciso IV – ruas locais: mínimo de 12,00 m (doze metros) de largura.

.....

Capítulo IV – Dos Lotes:

.....

Art. 39

Inciso I – até 150,00 m (cento e cinquenta metros) – para os loteamentos urbanos.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2.022.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A proposta apresentada no Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Parcelamento do Solo) no Município de Vista Alegre do Alto, visa à melhoria e modernização da presente lei, objetivando o controle no desenvolvimento autossustentável neste município, com isso, vem garantir o desenvolvimento da política urbana, permitindo o cumprimento da função social da propriedade.

O Projeto de Lei em tela é de extrema importância social e ao desenvolvimento futuro e ordenado do município.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal